

HDTHospital Estadual de Doenças Tropicais
Dr. Anuar AuadSES
Secretaria de Estado
da Saúde**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E GESTÃO DOS ENXOVAIS E TECIDOS Nº. 013/2021****CONTRATO Nº 013/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES BAIXO QUALIFICADAS:**

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES - ISG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Avenida Olinda, S/N, Qd. H-4, Lt. 01 ao 03, Park Lozandes, CEP 74.884-120, Goiânia, Goiás, organização social gestora do Hospital Estadual de Doenças Tropicais - HDT, Goiânia-GO, em razão do Contrato de Gestão nº 091/2012, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, neste ato representado, nos termos do Estatuto Social e do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do ISG, aprovados pelo Conselho de Administração, por seu Diretor Financeiro, Terêncio Sant'Ana Costa, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.180.415-15 e RG sob o nº 0079945244, e sua Diretora Administrativa, Aline Maria Silva Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº 668.524.805-00 e RG sob o nº 0525551603 – SSP/BA, denominada **CONTRATANTE**, e;

JB BARBOSA FILHO LAVANDERIA JOHN CLER, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 13.075.458/0001-51, com sede na Rua Cassius, nº 170, Qd. 113L, Lt. 05, Vila Romana, Goiânia - GO, CEP: 74.713-020, neste ato representado por João Batista Barbosa Filho, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade nº 1709556, 2ª via, expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 574.430.681-15, residente e domiciliado na Rua Vera Cruz, Qd. 113k, Lt. 2, Vila Romana, Goiânia - GO, CEP: 74.713-025, doravante denominada **CONTRATADA**;

Celebram o presente contrato, conforme processo administrativo de nº 0079/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de locação e gestão dos enxovais e tecidos em geral da Instituição, contemplando desde a sua retirada na Unidade até seu retorno em ideais condições de uso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas, bem como a locação e controle dos mesmos através de sistema de rastreamento RFID, contemplando sistema de gestão interna para controle dos enxovais, em quantidades que atendam a necessidade da Instituição, contendo nas peças o sistema de rastreamento para o Hospital Estadual de Doenças Tropicais – HDT.

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante

HDTHospital Estadual de Doenças Tropicais
Dr. Anuar AuadSES
Secretaria de Estado
da Saúde**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA****2.1. São obrigações da empresa contratada:****2.1.1.** Cumprir os prazos de execução dos serviços;**2.1.2.** A CONTRATADA deverá prestar serviço no que tange a locação do enxoval, recolhimento, transporte, pesagem, classificação da roupa suja, lavagem (lavadoras com barreiras), secagem, calandragem, dobradura, classificação final, embalagem, reparo e reaproveitamento de peças danificadas, rastreamento via RFID e entrega de pacotes de roupas limpas embaladas e separadas por tipo de peças em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as rotinas e horários estabelecidos. Toda a roupa deverá ser fornecida pela empresa contratada;**2.1.3.** O enxoval locado deverá estar em perfeitas condições de uso, tanto por estar dentro de sua vida útil, quanto pelo fato de ter passado pelo processamento adequado, estando no padrão estabelecido pelo documento "Processamento de roupas de serviços de saúde: prevenção e controle de riscos" (ANVISA, 2009), no Manual de Lavanderia Hospitalar (Ministério da Saúde, 1986), e na RDC/ANVISA Nº 06/2012 e respectivas atualizações;**2.1.4.** O serviço deve entregar roupas limpas, conservando suas características físicas e funcionalidade, pelo maior tempo possível, para oferecer segurança, conforto e confiança ao usuário que a utiliza assim como economia à Instituição;**2.1.5.** A CONTRATADA deverá entregar os quantitativos de roupa limpa, já com chip nas roupas para rastreabilidade via RFID, diretamente no setor de roupa do Hospital de Doenças Tropicais – HDT/ISG, de segunda a segunda, inclusive nos feriados em horário estabelecido;**2.1.6.** Importante salientar a necessidade de trabalhar com 4 a 5 trocas de enxoval sendo que 01 deverá ser mantida na instituição para que, caso haja emergência e aumento da demanda, não comprometa a rotina e os procedimentos assistenciais;**2.1.7.** O enxoval sujo deve ser manuseado o mínimo possível devendo ser transportado interno e externamente em sacos plásticos impermeáveis e/ou sacos hamper de tecido, resistentes, vedados e em carros exclusivos e fechados, adotando-se as medidas de Precauções Padrões em todas as etapas;

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
---------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------	------------------	------------------

HDT

Hospital Estadual de Doenças Tropicais
Dr. Anuar Auaá



SES
Secretaria de Estado
da Saúde



2.1.8. Entenda-se que dentro do serviço deverá contemplar o ciclo completo da lavagem incluindo a umectação, pré-lavagem e a lavagem, obedecidas às especificações do alvejamento, o enxágue, neutralização ou acidulação, o amaciamento, a centrifugação, a secagem, a calandragem, a prensagem, a passadoria a ferro, a revisão, a dobradura, o empacotamento e/ou embalagem das peças separadas por tipos e qualquer outra etapa necessária ao fornecimento das roupas em perfeitas condições de uso e maior facilidade de utilização pelos usuários;

2.1.9. O serviço deve assegurar a eliminação de substâncias alergênicas ou irritantes existentes nos removedores de sujidades e nos amaciantes utilizados durante o processo de lavagem, que podem ser danosos a um organismo debilitado pela doença, ou aos profissionais que utilizam ou manuseiam a roupa com frequência;

2.1.10. Ressalva-se que o processamento das roupas provenientes do HDT/ISG deverá ser realizado em ciclos separados, daqueles provenientes de outros serviços para outras unidades;

2.1.11. Roupas novas compradas ou confeccionadas na área de costura da unidade de processamento da Contratada devem ser submetidas ao processo de lavagem antes de serem encaminhadas para uso no HDT/ISG;

2.1.12. A reposição do enxoval será de forma gradativa de modo a manter o volume necessário para o atendimento do número de leito existente, obedecendo às periodicidades dos mesmos e quando houver peças danificadas os reparos deverão ser realizados pela CONTRATADA, sempre mantendo os padrões de aceitabilidade das peças;

2.1.13. O fornecimento, reposição e locação de roupas (enxoval completo da hotelaria hospitalar, cirúrgica e privativos dos profissionais da área assistencial), conforme normas do Ministério da Saúde e de acordo com as necessidades e demandas do hospital, respeitando modelo, cores, tecidos, tamanhos e qualquer item levantando pela CONTRATANTE;

2.1.14. Automatização e gestão interna de fluxo de enxoval através de mesa de distribuição de enxoval, pistola RFID, cabine expurgo e anti-furto;

2.1.15. A implantação de processos e mecanismos de controle do enxoval (RFID), bem como a gestão interna deverá ser implantada de imediato, permitindo relacionar o quantitativo de enxoval existente, a quantidade de lavagens por vida útil, o percentual de evasão;

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante
--------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------	------------------	-------------

HDT

Hospital Estadual de Doenças Tropicais
Dr. Anuar Auad



SES
Secretaria de Estado
da Saúde



2.1.16. A CONTRATADA deverá cobrir 3% (três por cento) do total do enxoval mensalmente, correspondente ao índice de evasão de enxoval. Esse percentual de evasão é de responsabilidade da Contratada;

2.1.17. O controle de enxoval interno permitirá fazer distribuição e inventário da roupa por setor, o que permite ter número de consumo de peças por tipo e por setor, número de extravio de peças por tipo e por setor;

2.1.18. Deverá ser possível fazer consultas online de local e disponibilidade das peças, bem como setores com retenção de roupa;

2.1.19. Deverá ser emitido um relatório em cada retirada de roupa suja na unidade geradora, bem como no seu recebimento, informando o quantitativo de enxoval recolhido/entregue;

2.1.20. No que tange entrega de roupas "Privativos", é possível associar roupas aos funcionários mediante identificação por biometria e/ou crachá, e leituras das peças entregues através de mesa de leitura RFID, o que permite geração de evidência de uso da roupa, rastreamento durante a posse da roupa pelo funcionário, sua devolução e respectivos históricos de uso.

2.1.21. O enxoval deverá ser constituído das seguintes peças:

a) Lençol:

Tamanho: 2,80 x 1,80cm

Cor: Branco

Composição: 180 fios – 60% algodão x 40% poliéster

b) Lençol de Maca:

Tamanho: 2,50 x 1,20cm

Cor: Branco

Composição: 180 fios – 60% algodão x 40% poliéster

c) Fronha:

Tamanho: 0,70 x 0,50cm

Cor: Branco

Composição: 180 fios – 60% algodão x 40% poliéster

d) Cobertor:

Tecido: Microfibra

Tamanho: 2,00 x 1,50cm

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante	Contratante
--------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------	-------------	-------------

HDT

Hospital Estadual de Doenças Tropicais

Dr. Anuar Auad

Composição: 100% Poliéster

Gramatura: 300



SES
Secretaria de Estado
da Saúde



e) Roupa para paciente adulto:
Tipo: Camisa e bermuda
Tecido: Brim Leve
Tamanhos: P, M, G, GG e EX
Composição: 67% algodão x 33% poliéster

f) Camisola Transpassada:
Tamanhos: Único
Composição: 70% algodão x 30% poliéster
Cor: Estampado

g) Pijama para paciente Infantil:
Tecido: Brim Leve
Tamanhos: P, M, G
Composição: 70% algodão x 30% poliéster

h) Capote Simples
Tecido: Brim
Composição: 100% algodão
Com dedal
Tamanho padrão

i) Capote Cirúrgico:
Tecido: Brim
Composição: 100% algodão
Com Opa e dedal
Tamanho Padrão

j) Campo Cirúrgico:
Tamanhos: 0,50 x 0,50cm
0,80 x 0,80cm
1,20 x 1,20cm
1,50 x 1,50cm
1,60 x 1,60cm

Tecido: Brim
Composição: 100% algodão

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante	Contratante
	<i>[assinatura]</i>	<i>[assinatura]</i>	<i>[assinatura]</i>	<i>[assinatura]</i>		<i>[assinatura]</i>	<i>[assinatura]</i>

HDT

Hospital Estadual de Doenças Tropicais
Dr. Anuar Auaá



SES
Secretaria de Estado
da Saúde







k) Campo Fenestrado;
Tamanhos: 0,80 x 0,80cm fenestra 0,12cm quadrada
Tecido: Brim
Composição: 100% algodão

l) Roupa Privativa (Unisex)
Tamanhos: PP, P, M, G, GG e EGG
Tecido: Brim Leve
Composição: 67% algodão x 33% poliéster

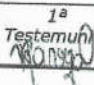


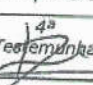
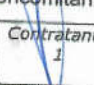

m) Fronha de Mayo
Tamanhos: 60 x 40cm
Tecido: Brim
Composição: 100% algodão

2.1.22. As roupas privativas deverão seguir as seguintes cores:

Cor	Mostruário	Identificação	Modelo
Azul	 3004 17-1936 TP	Unioffice Camisaria	3004
Vermelho	 3016 18-1648 TP	Unioffice Camisaria	3016
Amarelo	 3015 12-0727 TP	Unioffice Camisaria	3015
Verde	 3013 16-5924 TP	Unioffice Camisaria	3013

2.1.23. A prestação de serviços se dará da seguinte forma: transporte da roupa limpa e suja, entre a empresa de lavanderia contratada e a unidade hospitalar – CONTRATANTE;

2.1.24. Controle do fluxo das peças do enxoval na instituição se dará nas diferentes etapas do serviço com colaborador lotado no setor de roupa do HDT/ISG concomitantemente com

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante	Contratante
							

HDT

Hospital Estadual de Doenças Tropicais
Dr. Anuar Aued



SES
Secretaria de Estado
da Saúde



funcionário e/ou representante da contratada no que se refere à pesagem e checagem da roupa a ser recolhida (enxoval sujo) e a ser entregue (enxoval limpo);

2.1.25. A CONTRATADA deverá recolher o enxoval sujo bem como entregar a roupa limpa no Hospital de Doenças Tropicais - HDT, unidade gerida pelo Instituto Sócrates Guanaes (ISG) localizado na Alameda Contorno, nº 3556 em Goiânia-GO;

2.1.26. Deverá ser emitido um relatório em cada retirada de roupa suja na unidade geradora, através do sistema de gestão, emitindo rol tanto em peso quanto por peça e quantitativo, bem como no seu recebimento, informando o quantitativo de enxoval recolhido/entregue.

2.1.27. A Instituição disponibilizará a roupa suja em local único sendo este localizado no setor de roupa, em área crítica, considerada área suja, preparada para este fim e equipada com balança fornecida pela CONTRATADA;

2.1.28. O recolhimento do enxoval deverá ser acompanhado pelo colaborador lotado no setor de roupa necessariamente o coletor interno de enxoval o qual, juntamente com o funcionário da empresa contratada fará a pesagem da roupa em questão e, posterior emitido um relatórios das roupas recolhida a cada coleta, pela empresa com fornecimento de uma via à Unidade para controle diário de ambos;

2.1.29. O enxoval a ser coletado estará acondicionado em sacos plásticos e/ou sacos hamper de tecido, devidamente vedados e dispostos em paletes;

2.1.30. Os sacos hamper, no caso de tecido, devem ser submetidos ao mesmo processo de lavagem da roupa antes de serem reutilizados;

2.1.31. A roupa será transportada em carrinho específico para enxoval sujo disponibilizado pela Instituição, sendo o percurso: área suja da lavanderia até o veículo de transporte externo da empresa;

2.1.32. Vale ressaltar que o enxoval deverá ser manuseado o mínimo possível em todo o trajeto seja intra e extra-hospitalar;

2.1.33. O veículo de transporte deverá ser próprio, tipo baú, fechado, em compartimento exclusivo para roupa suja, com divisória para separar roupa suja da roupa limpa, sendo imprescindível a identificação da empresa no mesmo, bem como a sinalização de infectante;

2.1.34. A CONTRATADA terceirizada fará o recolhimento da roupa suja duas vezes/dia, considerando que a entrega será duas vezes/dia, com prazo de recolhimento e entrega

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante	Contratante
--------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------	-------------	-------------

HDT

Hospital Estadual de Doenças Tropicais
Dr. Anuar Auad



estabelecido em 24h, no aumento da demanda, serão solicitados recolhimentos emergenciais, evitando assim o acúmulo de roupa suja na Instituição;

2.1.35. O horário estabelecido será: 7h e 15h.

2.1.36. Deve ser realizado de forma a atender a regulação da vigilância sanitária considerando a infraestrutura física, equipamentos, produtos saneante utilizado no processamento de roupas, qualidade da água, medidas de prevenção e controle de infecção, segurança e saúde ocupacional e resíduos provenientes dos serviços de saúde conforme estabelece o Manual de Processamento de Roupas e Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Riscos. Brasília: ANVISA, 2009 e se estende as demais legislações vigentes.

2.1.37. A CONTRATADA transportará os volumes de enxoval limpo até a rouparia da Instituição em veículo de sua propriedade, devidamente higienizado antes de cada transporte, devidamente identificado e, em perfeito estado de conservação e manutenção;

2.1.38. A rouparia limpa deverá estar acondicionada em embalagens lacradas e resistentes identificadas por peças, separadas e dobradas de acordo com os diversos tipos e tamanhos, acompanhados por rol que contenha informações sobre o conteúdo dos volumes relacionando as peças;

2.1.39. A CONTRATADA deverá entregar os quantitativos de roupa limpa diretamente na rouparia da unidade hospitalar da contratante, de segunda a segunda, inclusive nos feriados, nos horários pré-determinados: 7h e 15h;

2.1.40. A CONTRATANTE, representada nesta atividade por colaboradores lotados no setor de rouparia, conferirá seus conteúdos, na presença da contratada assinando recibos correspondentes aos volumes emitidos (pela contratada) e conferidos *in loco*;

2.1.41. A emissão do recibo deverá conter informações do dia, hora, total de roupa recebida ou enviada em cada rol, bem como a especificação de tipo e quantidade, e também peso por peça, emitido em duas vias sendo uma fornecida à Unidade;

2.1.42. As vias do recibo deverão ser assinadas respectivamente, pelos funcionários da contratada e da CONTRATANTE;

2.1.43. A CONTRATADA deverá encaminhar documentações solicitadas, a qualquer tempo, sempre que a instituição julgar necessário, bem como atender às alterações de rotinas e procedimentos que prejudiquem a qualidade do serviço, objeto do contrato;

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante	Contratante

HDT

Hospital Estadual de Doenças Tropicais
Dr. Anuar Auad



SES
Secretaria de Estado
da Saúde



2.1.44. Determinar os instrumentos de controle, tais como róis, relatórios de pesagens e quantidade, que a Unidade utilizará para levantamento de perdas e controle do fluxo das peças;

2.1.45. Disponibilizar quantitativo de relave e reparos de peças mensalmente;

2.1.46. Manter atualizada a documentação no que tange ao funcionamento, qualidade e manutenção da empresa relacionada a questões legais e operacionais de controle (certificados de modo geral);

2.1.47. Informar os produtos químicos e os métodos utilizados em todo o processamento do enxoval hospitalar fornecendo as FISPQ's e rotinas devidamente atualizadas e as alterações que se fizerem necessários;

2.1.48. Cumprir rigorosamente os padrões de qualidade para os processos, equipamentos e produtos utilizados na execução dos serviços, baseado no Manual de Processamento de Roupas e Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Riscos. Brasília: ANVISA, 2009, e seguir as recomendações do SCIH/HDT/ISG;

2.1.49. Dispor a instalação e funcionamento da lavanderia em conformidade com as Normas para Projetos Físicos de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde. RDC/ANVISA nº 50/2002;

2.1.50. Utilizar equipamentos computadorizados de lavagem e extração com barreira, com controle automático de todas as fases do processo acoplados a dosadores eletrônicos de produtos químicos;

2.1.51. Utilizar produtos químicos aprovados e registrados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

2.1.52. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI's para os funcionários envolvidos em todo o processamento de roupas do serviço de saúde disponibilizando em quantidade suficiente e conforme recomendações para barreiras de proteção utilizadas nas etapas de processamento da roupa estabelecidas no Manual de Processamento de Roupas e Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Riscos. Brasília: ANVISA, 2009;

2.1.53. Exigir de sua equipe de trabalho, o fiel cumprimento das normas de segurança patrimonial e pessoal, inclusive quanto à identificação funcional e proibição quanto ao uso de adornos;

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante	Contratante

HDT

Hospital Estadual de Doenças Tropicais
Dr. Anuar Auad



SES
Secretaria de Estado
da Saúde



2.1.54. Fornecer enxoval que atenda às especificações e normativas vigentes: Tecido 100% de algodão com padrão sarja T1(2x1), com 210 g/m² de gramatura e textura de 40 a 56 fios por cm² de tecido, conforme especificações da NBR n° 14.027 (para campos simples) e NBR n° 14.028 (para campos duplos);

2.1.55. Instituir Sistema de Rastreabilidade e Controle de Qualidade para os enxovais locados para a empresa contratante (sistema RFID), limitando o número de reprocessamentos, em especial aos campos cirúrgicos;

2.1.56. Observar durante a execução dos serviços de lavagem da roupa hospitalar, objeto do contrato, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas;

2.1.57. Comunicar à Instituição sobre eventuais atrasos e/ou intercorrências na entrega da roupa limpa seja por falta de energia elétrica, pane no maquinário, veículo de transporte ou qualquer evento dessa natureza de modo a evitar falhas na rotina do serviço com prejuízos para a assistência hospitalar;

2.1.58. Sempre permitir visita técnica solicitada pela CONTRATANTE;

2.1.59. Enviar um representante qualificado para possíveis reuniões realizadas pela CONTRATANTE;

2.1.60. Fornecer 02 (dois) carros de transporte via comodato, para o transporte dos enxovais da Unidade. Tais carros deverão possuir as seguintes características:

- a) Ser confeccionado em material durável e resistente;
- b) Possuir tampa;
- c) Possuir dreno para o escoamento de líquidos;
- d) Possuir cantos arredondados e estrutura lisa, a fim de facilitar a sua higienização;
- e) Possuir rodas pneumáticas, sendo duas fixas e duas giratórias, preferencialmente.

2.1.61. Manutenção preventiva e corretiva, dos carrinhos fornecidos via comodato, sob a responsabilidade da empresa CONTRATADA;

2.1.62. Fornecer balança para aferir pesagem na hora da coleta de roupa suja;

2.1.63. Fornecer pellets para armazenamento provisório das roupas a serem coletadas.

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante
--------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------	------------------	-------------

HDT

Hospital Estadual de Doenças Tropicais
Dr. Anuar Auad



SES
Secretaria de Estado
de Saúde



2.1.64. Cumprir com os encargos tributários, trabalhistas, sociais e outros específicos de sua atividade econômica;

2.1.65. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução deste contrato, não transferindo a **CONTRATANTE**, em caso de inadimplência da **CONTRATADA**, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste contrato;

2.1.66. Os serviços ora contratados serão prestados para o Hospital Estadual de Doenças Tropicais - HDT, sito à Alameda Contorno, nº 3.556, Jardim Bela Vista, Goiânia / Goiás.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. São obrigações da Contratante:

3.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto deste Contrato;

3.1.2. Acompanhar o recolhimento do enxoval sujo bem como receber a roupa limpa, fazer a conferência e a pesagem juntamente com representante da contratada;

3.1.3. Fiscalizar e orientar quanto às medidas necessárias de biossegurança para garantir a eficiência e eficácia no serviço prestado buscando a excelência na execução das atividades em todo o processo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O serviço objeto deste Contrato tem prazo de 12 (doze) meses, iniciando em 28 de junho de 2021 e finalizando em 28 de junho de 2022, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, limitando-se a vigência total do prazo de 60 (sessenta) meses, condicionado à vigência do Contrato de Gestão nº 091/2012, celebrado entre a **CONTRATANTE** e a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Pela execução dos serviços objeto do Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mediante depósito o valor de R\$ 4,51 (quatro reais e cinquenta e um centavos) por quilo. O valor mensal será estipulado de acordo com a demanda;

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante	Contratante

HDT

Hospital Estadual de Doenças Tropicais
Dr. Anuar Auad



SES
Secretaria de Estado
da Saúde



5.2. Já estão incluídos no preço todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução destes, das responsabilidades e obrigações da **CONTRATADA**, inclusive, sem a isto se limitar, os seguintes:

a) Todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais, ônus e encargos de qualquer natureza incidentes sobre os serviços;

b) Despesas e encargos financeiros;

5.3. Todos os custos decorrentes de tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, amortização dos equipamentos, materiais de uso e consumo nas atividades auxiliares, equipamentos de proteção individual (EPI), juros, lucros e riscos, improdutividade dos equipamentos e perdas de qualquer natureza;

5.4. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso de 12 meses, decorrido este prazo a concessão de reajustamento será feita, mediante negociação, e será utilizado o índice IGP-M/FGV, acumulado dos últimos 12 meses, através de aditivo contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** 60 (sessenta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, cumpridas todas as exigências contratuais, através de depósito em conta corrente desta, que deve vir explicitada na Nota Fiscal apresentada, desde que seja atendido o especificado nesta cláusula;

6.2. A Nota Fiscal deverá ser atestada pela **CONTRATANTE** e, no caso de ocorrer a não aceitação dos serviços faturados, o fato será de imediato comunicado à **CONTRATADA**, para retificação das causas de seu indeferimento;

6.3. As notas deverão vir sem rasuras e estar no período de validade de emissão e estar no período de validade de emissão bem como da competência da prestação do serviço, contendo, no campo "descrição dos serviços", o seguinte texto: "Serviço prestado em consonância com o Contrato de Gestão 091/2012", contrato de prestação de serviços nº 013/2021 e competência da prestação do serviço;

6.4. As notas fiscais serão encaminhadas via e-mail ou ao seguinte endereço: Avenida Olinda, Qd. H4, It. 01 ao 03, Park Lozandes, CEP 74.884-120 Goiânia - GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0003-31.

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante	Contratante
--------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------	-------------	-------------

HDT

Hospital Estadual de Doenças Tropicais
Dr. Anuar Auad



SES
Secretaria de Estado
da Saúde



6.5. A **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente acostar junto às Notas Fiscais:

- a) Certidão de Regularidade junto ao FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- c) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Fazenda Municipal;
- d) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Fazenda Federal;
- f) Guias de Recolhimento de FGTS e INSS;
- g) Comprovante de pagamento de FGTS e INSS;
- h) GEFIP ou SEFIP;
- i) Relatório das atividades desenvolvidas;

6.6. Todos os documentos relativos exigidos contratualmente deverão estar em poder da **CONTRATANTE** na efetiva entrega da Nota Fiscal, sob pena de não efetivação dos pagamentos;

6.7. Qualquer pagamento devido pela **CONTRATANTE** somente será efetuado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de cópias legíveis e sem rasuras dos documentos previstos no item 6.5 e seus sub itens, de forma a demonstrar a regularidade do mês anterior, devendo tais documentos vir anexados às faturas;

6.8. O não cumprimento das obrigações descritas no "caput" deste item implicará na suspensão imediata do pagamento das faturas, que somente serão processadas após o cumprimento, pela **CONTRATADA**, das obrigações pendentes;

6.9. Caso os documentos discriminados na cláusula 6.5 e sub itens não sejam apresentados no prazo de 30 (trinta) dias, a **CONTRATANTE** se reserva o direito de ingressar em juízo para depositar os valores devidos, sendo retido nas faturas não recebidas por culpa do inadimplemento da **CONTRATADA**, o percentual de 20% (vinte por cento) a título de honorários advocatícios;

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante
--------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------	------------------	-------------

HDT

Hospital Estadual de Doenças Tropicais
Dr. Anuar Auad



SES
Secretaria de Estado
da Saúde



6.10. Caso a **CONTRATADA** não tenha efetuado quaisquer dos pagamentos de encargos e tributos devidos, a **CONTRATANTE** se reserva no direito de reter os pagamentos das notas fiscais até que esses compromissos sejam satisfeitos, sem prejuízo de quaisquer medidas legais cabíveis;

6.11. As despesas oriundas do presente estão integralmente vinculadas ao Contrato de Gestão n.º 091/2012, celebrado entre a **CONTRATANTE** e o Estado de Goiás;

CLÁUSULA SÉTIMA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

7.1. A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o Contrato, de imediato, sem prejuízo de pleitear por perdas e danos, bem como aplicar penalidades mediante simples notificação por escrito, nas seguintes hipóteses:

- a) O não cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;
- b) Cumprimento irregular das obrigações contratuais pela **CONTRATADA** e sua não correção dentro do período de 02 (dois) dias da comunicação da irregularidade pela **CONTRATANTE**;
- c) Paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação;
- d) Desatendimento das determinações da **CONTRATANTE**, da Secretaria de Estado da Saúde, ou de qualquer outra autoridade;
- e) Dissolução, falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**;
- f) Alteração do objeto social da **CONTRATADA** que a impeça de executar os serviços objeto deste Contrato;

7.2. A extinção do Contrato de Gestão n.º 091/2012, celebrado entre a **CONTRATANTE** e a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, enseja a imediata rescisão do presente contrato, sem qualquer necessidade de notificação prévia nem qualquer direito à indenização de qualquer espécie, sobretudo por perdas e danos;

7.3. As partes poderão rescindir unilateralmente este contrato, sem justo motivo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias;

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante	Contratante

HDT

Hospital Estadual de Doenças Tropicais
Dr. Anuar Auad



SES
Secretaria de Estado
da Saúde



CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo do quanto exposto na Cláusula Sétima, nem da responsabilização pelo pagamento de indenização por perdas e danos sofridos pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** incorrerá no pagamento das seguintes multas:

- a) Por qualquer descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer obrigações, multa de 2% do valor total do contrato; e;
- b) Pelo atraso no cumprimento das obrigações previstas neste Contrato, multa de 2% do valor total do contrato;
- c) A mera aplicação de multa não gerará a extinção deste Contrato;

8.2. Fica ajustado que a **CONTRATADA** comete infração administrativa se:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

8.3. Caso a **CONTRATADA** cometa qualquer das infrações discriminadas no subitem acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- b) Multa, conforme descrito nos itens 8.1;

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante	Contratante
--------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------	-------------	-------------

HDT

Hospital Estadual de Doenças Tropicais
Dr. Anuar Auad



SES
Secretaria de Estado
da Saúde



c) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total contratado, em caso de reincidência, o que poderá ensejar a rescisão contratual.

8.4. Em caso de inexecução parcial por quaisquer outras condutas não elencadas, constantes em Termo de Referência e devidamente avaliadas pelo fiscal do contrato, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**;

8.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator e o caráter educativo da pena.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS FINANCEIROS

9.1. Para atender aos compromissos decorrentes deste Contrato, os recursos são provenientes do Contrato de Gestão 091/2012, celebrado entre a **CONTRATANTE** e a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DE QUALIDADE E DO FISCAL DO CONTRATO.

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato;

10.2. A **CONTRATADA** obriga-se a iniciar qualquer correção exigida pela fiscalização do **CONTRATANTE** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da exigência, correndo por exclusiva conta da **CONTRATADA** as despesas decorrentes desta;

10.3. À fiscalização da **CONTRATANTE** é assegurado o direito de ordenar a suspensão do serviço, no caso de não ser atendida dentro das 24 (vinte e quatro) horas ajustadas no subitem anterior, a contar da entrega da notificação correspondente, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a **CONTRATADA** e sem que esta tenha direito a qualquer indenização;

10.4. A presença da fiscalização da **CONTRATANTE** não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da **CONTRATADA**;

Vistos	1ª Testemunha <i>[assinatura]</i>	2ª Testemunha <i>[assinatura]</i>	3ª Testemunha <i>[assinatura]</i>	4ª Testemunha <i>[assinatura]</i>	Contratada <i>[assinatura]</i>	Contratante I <i>[assinatura]</i>	Contratante <i>[assinatura]</i>
--------	---	---	---	---	-----------------------------------	---	------------------------------------

HDTHospital Estadual de Doenças Tropicais
Dr. Anuar Auad

10.5. Ficará nomeado por ato do Diretor Geral, o fiscal do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

11.1. A **CONTRATADA** obriga-se, pelo presente Contrato, a manter em sigilo toda e qualquer informação confidencial, não podendo divulgá-las, cedê-las, doá-las, repassá-

las, vendê-las, reproduzi-las por quaisquer meios ou transferi-las, a qualquer título, em qualquer tempo e circunstância, ainda que após a rescisão deste contrato, tampouco usá-las, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, colaboradores e/ou prepostos faça uso destas para finalidade diversa da ora ajustada, salvo mediante autorização expressa, sob pena de multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sem prejuízo das indenizações cabíveis;

11.2. A expressão "Informação Confidencial" para fins do presente Contrato significará toda e qualquer informação revelada, transmitida ou comunicada (verbalmente, por escrito, em linguagem de máquina, texto, desenhos, fotografias, gráficos, projetos, teses, estudos, anotações, análises, compilações, documentos físicos ou digitais ou qualquer outra forma), entre as PARTES;

11.3. As partes tomarão todas as providências possíveis para minimizar o risco de revelação ou fuga de Informações Confidenciais recebidas, cedidas ou compartilhadas entre si, certificando-se de que somente pessoas cujas funções exijam a posse de Informações Confidenciais tenham acesso a elas, na estrita medida de tal necessidade.

11.4. Não será considerada quebra de sigilo e/ou confidencialidade a divulgação de informações ordenadas pela legislação ou por autoridade judiciária ou administrativa competente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Neste caso, a **CONTRATADA** deverá imediatamente comunicar à **CONTRATANTE**, apresentando-lhe a legislação referente ou a devida intimação judicial ou administrativa, para que esta se sirva dos melhores recursos disponíveis para impedir a divulgação das informações reveladas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Todas as cláusulas previstas neste Contrato estão de acordo e devem ser cumpridas em conformidade com o Termo de Referência, o qual faz parte integrante deste contrato.

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante	Contratante
---------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------	-------------	-------------

HDT

Hospital Estadual de Doenças Tropicais
Dr. Anuar Auad



SES
Secretaria de Estado
da Saúde



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia/GO para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.


E por estarem justos e acordados, assinam as Partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia, 21 de junho de 2021.



Terencio Santana Costa


Aline Maria Silva Oliveira


INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG
CNPJ: 03.969.808/0003-31


JOÃO BATISTA BARBOSA FILHO

JOÃO BATISTA BARBOSA FILHO
CNPJ nº 13.075.458/0004-64
Por: João Batista Barbosa Filho
CPF nº 574.430.681-15

Testemunhas:

Rhaçaela Valeria do Nascimento
Coordenadora
Lavanderia Higienização
HDT/ISG

Nome: Rhaçaela V. do Nascimento
CPF: 029 332 871-45


Nome: Antonio Jorge Maciel
RG: 0746522908
CPF: 806.605.175-15


Nome: Bruno Almeida
Diretor Geral
HDT/ISG


Nome: Diego Rodrigues
Coord. Financeiro
ISG - HDT

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
	